AC. EM CÂMARA

(03) PROPOSTA DE AJUSTAMENTO DO PAF (PLANO DE AJUSTAMENTO FINANCEIRO):- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - PROPOSTA DE AJUSTAMENTO DO PAF (PLANO DE AJUSTAMENTO FINANCEIRO) – O ajustamento proposto deve-se à necessidade de ajustar o PAF aos seguintes compromissos:- 1. A reformulação proposta, deve-se à necessidade de ajustar o PAF, à contração de um empréstimo destinado ao financiamento de investimento, no valor de 1.768.904,57€. 2. Aproveita-se para ajustar o Plano às expetativas de financiamento de novas candidaturas apresentadas no âmbito do novo quadro comunitário. 3. O ajustamento, na componente de investimento incide, essencialmente, no ano de 2017 e 2018 atendendo que, o investimento que o empréstimo visa financiar será realizado, na sua totalidade nestes dois anos. 4. Relativamente à despesa, ajustou-se o PAF ao serviço da divida resultante do novo empréstimo. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e nos termos e ao abrigo do artigo 5º, número 2 da Lei nº 43/2012, de 28 de Agosto (PAEL), conjugado com número 2 do artigo 2º da Portaria nº 281-A/2012, de 14 de Setembro, solicitar à Assembleia a aprovação do referido Plano de Ajustamento Financeiro. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro e a abstenção dos Vereadores Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo. Por último, foi ainda deliberado que o mencionado documento não ficasse transcrito na ata, pelo que, depois de assinado por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricados em todas as folhas, fica arquivado na pasta anexa ao livro de actas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei número 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.

1 de Fevereiro de 2017